



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	17 JUN. 2013
PROTOCOLO	
Nº	1499

LEI Nº. 3554/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
IMPLEMENTAÇÃO DA LOGOMARCA
INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implementar a logomarca institucional do Município de Guarapari, que será usado para autenticar as ações (planos, programas e projetos) da Administração Direta do Poder Executivo que, poderá constar concomitantemente com o brasão oficial seus atos administrativos (diplomas, certificados, papéis oficiais, envelopes, brindes promocionais, *baners*, identificação da frota municipal, bonés e vestimentas em geral), que tenha participação efetiva do Município Guarapari, bem como a faculdade de constar em peças publicitárias institucionais e nas páginas oficiais na *internet*.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º da presente Lei, terá o modelo composto de conformidade com as especificações, características, formato e regras básicas estabelecidas nos parágrafos seguintes:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARIES	
EM:	11 JUN. 2013
PROTOCOLO	
Nº	1499

§ 1º - As formas circulares, em seu formato, representam o sol, a lua, os olhos as pedras e representa a flexibilidade, o infinito, a totalidade, o movimento e a inovação. As palavras de ordem "AÇÃO...EVOLUÇÃO" e tem como especificação a representação do empreendimento de esforços em torno das 3 (três) formas de Governos em prol de Guarapari - Municipal, Estadual e Federal e será descrita das seguintes Cores:

I - **Vermelha** - remete ao calor humano, à paixão e ao orgulho do nosso povo, sendo representada pela liderança e coragem;

II - **Verde** - simboliza nossas montanhas, a área rural, a agricultura, a terra, as florestas e o ecoturismo, sendo associada à esperança, a juventude, o equilíbrio e a grandeza;

III - **Azul** - faz alusão ao céu e ao Mar. Transmite a sensação de tranquilidade, lealdade, fidelidade e credibilidade. Utilizado na tipologia representa a dignidade, o comprometimento e a seriedade, que formam a base forte necessária para a administração pública;

IV - **Amarela** - transmite a sensação de energia, vigor, calor e luz. No formato estrutural do desenho representa a concentração, otimismo e prosperidade e contorna os símbolos da marca, representando o turismo, com traço marcante da economia local.

§ 2º - A tipologia é a *Fontasique* para a palavra "Guarapari". A tipologia utilizada no *slogan* e nos demais textos, que poderão ser anexados à marca, é a *Trebuchet MS*, que será utilizado pelas Secretarias.



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARIES	
EM:	11 JUN. 2013
PROTOCOLO	
Nº	1499

Art. 3º - O manual institucional contendo os significados, aplicações, especificações técnicas e uso da logomarca institucional do Município de Guarapari, será parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei para providenciar a confecção da LOGOMARCA, bem como a sua regulamentação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 11 de junho de 2013.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal